

**LEI n° 506 / 2011 de 29 de março de 2011.**

***"Autoriza o Poder Executivo a repassar Recursos do FUNDEB à Instituição conveniada – Creche São Carlos Borromeo, através de Convenio e dá outras providências".***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Itaquirá, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no exercício de 2011 no valor de R\$ 291.346,54 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), ao Centro de Educação Infantil Creche São Carlos Borromeo, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.271.958/0001-80, com sede nesta cidade de Itaquirá.

**§ 1º** - Os Recursos Financeiros de que trata o *caput* deste artigo é do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**§ 2º** - O repasse a ser efetuado anualmente tem fulcro no artigo 15 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e seus valores são atualizados, a cada exercício, através de Portaria

Interministerial do Ministério da Educação e da Fazenda do Governo Federal.

**Art. 2º** - Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a prever e utilizar a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de cada exercício fiscal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 362/2005 e 437/2008.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 29 de março de 2011.**

***Sandra Cardoso Martins Cassone***  
Prefeita Municipal